

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo Nº: 0020854-77.2025.8.25.8825

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE** e o **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA – SEASIC**, objetivando a execução de cooperação entre as partes, para proporcionar às crianças e aos adolescentes o formal reconhecimento da paternidade e os consequentes direitos fundamentais de crianças e adolescentes (Art. 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), quanto ao conhecimento das origens e a regularização da paternidade, direito gera outros direitos fundamentais (Art. 227 da Constituição Federal), dentre eles o direito ao nome, de convivência familiar com o pai e família extensa, ao cuidado, assistência afetiva/material e outros, aos processos cujas partes sejam beneficiárias da justiça gratuita, independentemente se forem sucumbentes, inserindo-as na sociedade de acordo com seus paradigmas, conforme fins que se especificam.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, entidade pública doravante denominada TJSE, inscrita no CNPJ n. 13.166.970/0001-03, com sede na Praça Fausto Cardoso, n. 112, Centro, CEP 49.010-150, Aracaju/SE, na qualidade de **1º PARTICIPE**, neste ato representada por sua Desembargadora Presidente **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE;

O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 13.128.798/0001-01, com endereço para notificações na Praça Olímpio Campos, n. 14, Centro, CEP 49.010-150, Aracaju-SE, neste ato representado **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA** doravante denominada **SEASIC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ com nº 34.841.186/0001-23, na qualidade de **2º PARTICIPE**, com sede na Avenida Hermes Fontes nº 2120, no Bairro Grageru, em Aracaju, neste Estado, neste ato representado por sua Secretária **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**, brasileira, residente e domiciliada à Rua Delmiro Gouveia, nº 905, Coroa do Meio, em Aracaju/SE, nomeada por Decreto em 09 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de janeiro de 2023, portadora da Carteira de Identidade n.º 1108908 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF sob n.º 901.373.105-87, Gestora do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, inscrito no CNPJ nº 05.476.329/0001-47;

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal, cabe ao Estado prestar assistência judiciária integral gratuita aos hipossuficientes;

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 95, § 3º, II, do Código de Processo Civil, cabe o pagamento da perícia quando for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, com recursos alocados no orçamento da União, do Estado ou do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotados mecanismos eficazes que permitam que os peritos recebam seus honorários com maior agilidade e menor burocracia;

CONSIDERANDO o que outros Tribunais de Justiça pátrios vêm adotando como providências para atendimento às demandas processuais, pendentes de laudos periciais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas capazes de otimizar a atuação da máquina administrativa e judicial com a elaboração de parâmetros normativos e acordos tendentes a evitar judicializações e procedimentos desnecessários, garantindo o efetivo cumprimento aos princípios constitucionais da confiança recíproca, economicidade, eficiência, celeridade, sustentabilidade e dignidade;

RESOLVEM, celebrar o presente TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma da lei e doravante denominado TERMO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir apresentadas, com inteira submissão às disposições da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e, consoante o disposto nos autos do Processo TJ/SE SEI 0007111—97.2025.8.25.8825, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por finalidade a execução de cooperação entre as partes, para proporcionar às crianças e aos adolescentes o formal reconhecimento da paternidade e os consequentes direitos fundamentais de crianças e adolescentes (Artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) quanto ao conhecimento das origens e a regularização da paternidade, direito gera outros direitos fundamentais (Art. 227 da Constituição Federal), dentre eles o direito ao nome, de convivência familiar com o pai e família extensa, ao cuidado, assistência afetiva/material e outros, inserindo-as na sociedade de acordo com seus paradigmas, aos processos cujas partes sejam beneficiárias da justiça gratuita, independentemente se forem sucumbentes, conforme fins que se especificam no Plano de Trabalho referentes a todos os tipos de testes de identidade genética, como parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a consecução dos objetos colimados neste TERMO, as partes se comprometem:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) Executar o Projeto, conforme aprovado pela SEASIC, zelando pela qualidade das ações efetuadas em seu intuito, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela SEASIC, resultantes do monitoramento e da supervisão;
- c) O acompanhamento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será realizado pela Coordenadoria de Perícias Judiciais deste Tribunal com auxílio de servidores lotados nos órgãos de execução;
- d) Informar a SEASIC quando houver necessidade de suspensão temporária dos serviços por motivos de força maior ou da inexecução do contrato ou mesmo de sua rescisão, conforme estabelece o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Informar a SEASIC os resultados decorrentes da execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- f) Propor as penalidades previstas em Lei, pelo descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada;
- g) Fazer constar o nome da SEASIC em qualquer material de divulgação relacionado ao objeto deste TERMO;

- a) Realizar o cadastramento da empresa declarada vencedora no processo licitatório no sistema eletrônico de processos judiciais para viabilizar a notificação eletrônica;
- b) Publicar extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditivos, se caso vierem a existir, no prazo de 20 (vinte) dias após sua assinatura;

SEASIC

- a) Arcar com recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para a contratação dos serviços descritos no Plano de Trabalho, em anexo;
- b) Contratar com a empresa declarada vencedora no processo licitatório, com licitação aprovada e homologada pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania – SEASIC;
- c) Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado e seus aditivos, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso constante, respectivamente, no Plano de Trabalho, em anexo;
- d) Acompanhar, supervisionar e controlar a eficiência da execução das ações, analisando-as sob o ponto de vista da efetividade social alcançada, em cumprimento ao disposto neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- e) Acompanhar e analisar o impacto social causado com a realização das ações, bem como a gestão econômico-financeira dos recursos repassados e o grau de atendimento das metas propostas;
- f) Indicar os representantes pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Termo;
- g) Acompanhar, para que durante a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade das ações com os compromissos e as obrigações assumidas;
- h) Prestar o apoio necessário ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- i) Fornecer às autoridades competentes pela fiscalização e avaliação das atividades resultantes deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA as informações e os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações, inclusive às responsáveis pelas finanças públicas e outras áreas afins.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os participantes, devendo cada Partícipe arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

2.2 Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados estão alocados no Orçamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, vinculado a esta SEASIC, na seguinte classificação:

24404 – FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA- FUNCEP

Unidade Orçamentária: 24404 – FUNCEP

Programa: 0051 - Fortalecimento da Política de Assistência Social, a Inclusão Produtiva a Cidadania e a Garantia e Proteção de Direitos

Função: 08.244.0051 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A INCLUSÃO PRODUTIVA A CIDADANIA E A GARANTIA E PROTEÇÃO DE DIREITOS

Projeto/atividade: 0961 - Realização de exames de DNA (Paternidade Responsável) Natureza de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O cumprimento do objeto deste Termo se dará na área territorial abrangida no Estado de Sergipe, no prazo de vigência do presente TERMO e no limite do orçamento aprovado para a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES

As informações entre os entes cooperados deverão ser protocolados em cada órgão, assinadas por seu titular, sendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO DOS DADOS

Ficam os partícipes cientes e se comprometem a guardar o sigilo dos dados e informações repassadas, os quais só poderão ser usados para atender o objeto do presente termo, ou seja, com a finalidade de ser reconhecida a paternidade e os direitos decorrentes do estado de filiação, bem como não poderão ser cedidos a terceiros, nem divulgados, sob pena de violação do ECA e legislação vigente, cabendo aos signatários ressaltar a proteção dos dados junto aos envolvidos na operacionalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO tem duração de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este TERMO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita aos demais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de distrato, bem como rescindi-lo no caso descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo de trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do presente TERMO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

A SEASIC se compromete a acatar as informações técnicas, pareceres e orientações emanadas do TRIBUNAL DE JUSTIÇA no que se referem à necessária e boa execução do serviço objeto do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O presente TERMO será publicado no Diário Oficial do Estado também no Diário Oficial do Poder Judiciário.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e controvérsias advindas do presente TERMO, primordialmente a serem solvidas na esfera administrativa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 12 de agosto
de 2025.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe
1º PARTÍCIPE

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
2º PARTÍCIPE



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI**, Usuário Externo, em 08/08/2025, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**, Presidente do Tribunal, em 12/08/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2771347** e o código CRC **C35DC0F3**.

0020854-77.2025.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente”

2771347v2